



AVISO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo 021/2025
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

A Câmara Municipal de Ubaíra, Estado da Bahia, convoca os interessados com base na Lei Nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública nas áreas de licitações e contratos**, conforme Termo de Referência em anexo.

As empresas interessadas deverão enviar a cotação através do e-mail: comprascamubaira@gmail.com, ou entregar presencialmente no Setor de licitações do Legislativo Municipal, respeitando o prazo estabelecido, o qual finda-se no terceiro dia útil após esta divulgação.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- **Documentos relativos à Habilitação Jurídica** (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- **Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista** – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **Documentos de Habilitação Técnica** - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Ubaíra-BA, 22 de dezembro de 2025.

Camila Sandes Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública municipal nas áreas de licitações e contratos.
- 1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública, com foco específico nas áreas de licitações e contratos administrativos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O Legislativo Municipal enfrenta crescente complexidade normativa, técnica e operacional na condução dos procedimentos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos, sobretudo em razão da plena vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos, que introduziu novos institutos, exigências procedimentais, responsabilidades dos agentes públicos e mecanismos de governança, planejamento e controle.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e conveniente, tendo em vista que os serviços demandados possuem natureza técnica especializada, exigindo conhecimento aprofundado, experiência prática comprovada e constante atualização normativa, não sendo possível suprir integralmente tal demanda apenas com a estrutura administrativa atualmente disponível, sem prejuízo às atividades rotineiras do Município.

A consultoria e assessoria pretendidas visam, entre outros objetivos:

- orientar a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- apoiar a elaboração e revisão de documentos técnicos, tais como estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais, contratos e termos aditivos;
- promover a mitigação de riscos administrativos e operacionais nos processos de contratação;
- fortalecer os mecanismos de planejamento, governança e controle das contratações públicas;
- contribuir para a eficiência, legalidade, economicidade e segurança jurídica dos atos administrativos.

Ressalte-se que a contratação encontra amparo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, segurança jurídica e segregação de funções.

Dessa forma, a contratação revela-se justificada, necessária e alinhada ao interesse do legislativo municipal, constituindo medida estratégica para o aprimoramento da gestão, a prevenção de falhas processuais e a adequada condução dos procedimentos licitatórios e contratuais, em estrita observância à legislação vigente.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Síntese dos serviços a serem executados:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD
1	Serviços de consultoria e assessoria em gestão pública nas áreas de licitações e contratos, com disponibilização de um técnico três vezes por semana	Mês	12

4- DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar profissional técnico qualificado para atendimento nas dependências do Legislativo Municipal, três vezes por semana, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário das 08h00 às 13h00.



Adicionalmente, deverá ser assegurado atendimento remoto durante todo o período de vigência contratual, em dias úteis, no horário de expediente administrativo, compreendido das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, por meio da disponibilização de canais diretos de comunicação, tais como aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp), correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico, destinados à prestação de consultoria e esclarecimento de demandas técnicas.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE:	2078 - Gerenciamento da Câmara Municipal
ELEMENTO DESPESA:	3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

6- PRAZO DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

6.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 ESPECIFICAÇÃO

A empresa contratada arcará com todas as despesas decorrentes dos serviços aqui contratado.

O objeto contratado será executado, rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no presente Termo de referência, de forma plena e cabal.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Serão exigidos:

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8- DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor, conforme nomeação através de Portaria devidamente publicada no Diário do Legislativo Municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Legislativo Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

8.6. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante o Legislativo Municipal na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9- RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/2021.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Manter equipe técnica qualificada e compatível com os serviços contratados;
- Cumprir os prazos e demandas estabelecidos pelo Legislativo Municipal;
- Manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso;
- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

10.2. Fica a cargo da CONTRATADA todas as despesas efetivadas para a realização do serviço/fornecimento ora contratado;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.4. Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da manutenção/instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no termo de referência;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

11.7. A Câmara Municipal de Ubaíra não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara Municipal de Ubaíra-BA reserva-se no direito de impugnar os fornecimentos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ubaíra-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ubaíra-BA, 22 de dezembro de 2025.

Antônio dos Santos Souza
PRESIDENTE